



## ESTADO DE MATO GROSSO DO S CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GLEYZIANE PARENTE SILVA

**GABINETE DA VEREADORA** 

PROJETO DE LEI

N° 001/2025

Protocolo n.º 46

Recebido X 10x 12015

Protocolista Antung

AUTOR: Vereadora Ane Parente

**APROVADO** 

REJEITADO

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, DE AUTORIA DA EREADORA ANE PARENTE.



"Institui o Dia Municipal do Gari e semana de valorização profissionais do sistema de limpeza pública do Município".

O Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena - Estado de Mato Grosso do Sul, o Vereador Ayrton Ferreira Marques, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal propôs e aprovou e a Prefeita Municipal Maria Girleide Rovari sanciona a seguinte Lei:

- rt. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município Bodoquena-MS, o "Dia Municipal do Gari", a ser realizado anualmente, no dia 16 de maio, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, conservação e coleta de lixo.
- Art. 2º A Data comemorativa, instituída por Lei, integrará o calendário oficial de eventos do Município de Bodoquena/MS.
- Art. 3º Fica instituída a semana de valorização dos profissionais do sistema de limpeza pública do Município de Bodoquena, que tem como objetivo promover a integração desses servidores com atividades esportivas, culturais e educacionais, e será realizada anualmente na semana do dia 16 de maio, data que é celebrado o Dia do Gari, e poderá contar com as seguintes atividades;
- I Distribuição de folhetos informativos sobre a importância dos profissionais que atuam na limpeza do Município;
- II Realização de palestras sobre o trabalho do profissional para a comunidade em geral;



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA GLEYZIANE PARENTE SILVA

**GABINETE DA VEREADORA** 

Protocolo n.º		APROVADO		
	PROJETO DE LEI	REJEITADO		
Recebido/	N° 001/2025			
Protocolista				
AUTOR: Vereadora Ane Parente				

**Art. 4º** Para a consecução da semana de que trata o projeto de Lei, o poder executivo poderá celebrar convênios e/ou termo de cooperação com entidades de instituições públicas e privadas.

**Parágrafo único.** Ulterior disposição regulamentar dessa Lei definirá o detalhamento técnico de sua execução.

- **Art. 5º** As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Leônidas Alves dos Santos, 28 de Fevereiro de 2025.

Ane Parente Vereadora

esiden MDB

Câmara Municipal de Bodoquena

Aprovado:



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA GLEYZIANE PARENTE SILVA

**GABINETE DA VEREADORA** 

Protocolo n.º		APROVADO		
	PROJETO DE LEI	REJEITADO		
Recebido/	N° 001/2025			
Protocolista				
AUTOR: Vereadora Ane Parente				

#### **MENSAGEM**

# **Senhores** Vereadores (as),

Desempenhando um papel de extrema importância para o bem-estar coletivo e saúde ambiental, os garis são, por muitas vezes, invisibilizados ou não recebem o reconhecimento devido por suas funções, sofrem com baixa remuneração e condições de trabalho bastante desfavoráveis, condicionados à divisão social do trabalho, onde enxergase somente a função e não a pessoa. Este projeto visa propor a valorização de quem trabalha arduamente, debaixo de sol e chuva, para manter nossa cidade limpa e organizada.

O "Dia do Gari" já é data regulamentada no Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Lei nº 3.754, de 5 de outubro de 2009, que "Institui o Dia estadual do Trabalhador na Coleta de Resíduos e Limpeza Pública Urbana (Gari)", e com a aprovação desta propositura, a data comemorativa instituída por esta Lei passará a integrar o calendário oficial de eventos de Bodoquena, a ser comemorado anualmente no dia 16 de maio, além prever ações com a população, durante a "semana de valorização dos profissionais do sistema de limpeza pública do município", com panfletagens e palestras, tratando da importância dos profissionais para o bem-estar da população, ações que visam contribuir para a erradicação do processo de invisibilidade de que são vítimas.

Portanto este Projeto é de grande relevância para toda sociedade, visto que os profissionais são essenciais para o município e tratar de sua relevância trará a valorização devida, diante da sociedade. Por todo o exposto, peço aos Nobres Vereadores o apoio a aprovação unânime desta respectiva propositura.

Plenário Leônidas Alves dos Santos, 28 de Fevereiro de 2025.

Ane Parente Vereadora